



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 338/81 DE 02.09.1981

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria / de Esportes e Turismo, visando a reforma, ampliação e iluminação de Praça Pública, nesta cidade.

JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a reforma, ampliação e iluminação de Praça Pública, nesta cidade, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 02 de Setembro de 1.981

Jeronimo Carlos Soares
 Jeronimo Carlos Soares
 Prefeito Municipal
 RG. 2.830.825 - SSP-SP - CPF 147.041.520

Registrada e publicada nesta Secretaria no lugar de costume.

Edson de Oliveira
 Edson de Oliveira
 Secretário - RG. 5.071.457

(epas).